



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 64, de 12 de dezembro de 2023.

Estabelece critérios para a fruição de Licença Especial, quando de sua conversão parcial em pecúnia, para os servidores da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

considerando o que dispõe a Lei n° 1.822, de 5 de maio de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, quanto a Licença Especial,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer critérios para a fruição de Licença Especial, quando de sua conversão parcial em pecúnia, para os servidores da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2° - Observado os critérios para a concessão da Licença Especial previstos na Lei n° 1.822, de 5 de maio de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, poderá o servidor da Câmara Municipal de Toledo, quando da solicitação de Licença Especial com conversão em pecúnia, desfrutar do saldo residual em época oportuna, antes de completar novo período aquisitivo, sob pena de prescrição do direito de usufruir do saldo residual.

Parágrafo único - Diante da impossibilidade de a Administração conceder ao servidor a fruição do saldo residual da Licença Especial antes de sua prescrição, a Câmara deverá pagar-lhe integralmente o saldo residual da Licença Especial vencida.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 12 de dezembro de 2023.

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário

Publicação: * Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Edição n° 3.782 de 13/12/2023, pág. 164.

ATO 064/2023
AUTORIA: Poder Legislativo

